



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 113/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais Decreta e o Chefe do Poder Executivo Sanciona a seguinte,

L E I:

- Artº. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Artº. 2º - Os recursos destinados a atender ao Artº. 1º, serão os provenientes da anulação de igual valor, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I e nos termos do Artº. 43 § 1º, Item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 1992

LEOPOLDO CESAR DA SILVA -
Prefeito